



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

- **LEI Nº 1.061 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970** -

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SAN-
CIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica instituída no Município de Adamantina, a Semana de Agricultor, que deverá ser comemorada de 07 a 13 de junho de cada ano.

Artigo 2º)- Para comemoração da Semana de Agricultor, será desenvolvida intenso programa, levando em consideração especialmente o seguinte:-

- a)- Conferência sobre melhor aproveitamento da terra;
- b)- Melhoras condições de Vida ao trabalhador agrícola;
- c)- Maior diversificação de produtos;
- d)- Campanha de erradicação do analfabetismo na região rural;
- e)- Maratona Educacional entre os Bairros;
- f)- Olimpíadas Esportivas dos Bairros;
- g)- Concurso de Beleza para eleição da Rainha dos Bairros.

Artigo 3º)- Será nomeada uma Comissão Central e Permanente que juntamente com as associações dos Bairros, deverá desenvolver as festividades alusivas à Semana de Agricultor.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 1970.

Elio Micheloni
ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 07 de dezembro de 1970.

Antonio Hansen
ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -